



anem

Regulamento da
Comissão
Organizadora
Externa do *SCORA X-
Change* Portugal
Mandato 2019

O *SCORA X-Change* consiste num programa de intercâmbio internacional de carácter formativo, filiado à *International Federation of Medical Students' Associations* (IFMSA), com a duração de três semanas, no qual estudantes de Medicina de todo o mundo participam ativamente num programa científico composto por sessões diárias que versam diversos temas relacionados com Saúde Sexual e Reprodutiva.

Além disso, o programa social permite aos participantes de diferentes nacionalidades explorar a cultura e tradição portuguesa, assim como fomentar a partilha de realidades e experiências entre países com diferentes perspectivas, potenciando o conhecimento, interesse e vontade de intervenção dos participantes na Área de Saúde Sexual e Reprodutiva.

O **SCORA X-Change Portugal 2019** realiza-se de **21 de julho a 9 de agosto de 2019**, em três cidades: **Lisboa, Coimbra e Porto**.

Capítulo I - Princípios Gerais

Artigo 1º

(Âmbito)

1. Serve o presente Regulamento para a definição dos termos e condições à integração na Comissão Organizadora Externa do *SCORA X-Change* Portugal 2019, doravante designado por *SCORA X-Change*.

Artigo 2º

(Organização)

1. O *SCORA X-Change* é da responsabilidade máxima da Direção da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (DANEM).
2. O *SCORA X-Change* é organizado pela respetiva Comissão Organizadora (CO), composta pelo Coordenador da CO e por elementos externos, que constituem a CO Externa;
3. A coordenação da CO Externa cabe ao Diretor da Área de Saúde Sexual e Reprodutiva da ANEM, Nuno Rua.

Capítulo II - CO Externa

Artigo 3º

(Constituição e Competências da CO Externa)

1. A CO Externa é constituída por 3 (três) elementos, cujos deveres são:
 - a. Zelar pela manutenção do bom nome da ANEM e dos princípios éticos e morais defendidos pela Federação;
 - b. Auxiliar em todas as tarefas durante o planeamento do SCORA X-Change e durante a atividade, assumindo uma postura proativa;
 - c. Contribuir para a divulgação efetiva do *SCORA X-Change*;
 - d. Contribuir para a execução orçamental.
2. Os elementos da CO Externa seguem a seguinte distribuição e respetivas funções:
 - a. Coordenador de logística em Lisboa:**
 - i. Número de vagas:
 1. 1 (uma).
 - ii. Funções:
 1. Garantir as condições logísticas para realização do *SCORA X-Change* em Lisboa, incluindo:
 2. Alimentação, deslocações e alojamento dos participantes e elementos da CO;
 3. Garantir local de realização da atividade e material necessário para a execução do programa científico.
 - b. Coordenador de logística em Coimbra e no Porto:**
 - i. Número de vagas:
 1. 1 (uma).
 - ii. Funções:
 1. Garantir as condições logísticas para realização do *SCORA X-Change* em Coimbra e no Porto, incluindo:
 2. Alimentação, deslocações e alojamento dos participantes e elementos da CO;
 3. Locais de realização da atividade e material necessário para a execução do programa científico.

c. Coordenador de Agenda:

- i. Número de vagas:
 1. 1 (uma).
- ii. Funções:
 1. Auxiliar o Coordenador da CO em:
 2. Organizar o programa científico;
 3. Convidar oradores;
 4. Gerir o programa social, em articulação com os participantes nacionais e coordenador da CO.

Artigo 4º

(Responsabilidades da ANEM)

1. À ANEM cabe a responsabilidade de, na pessoa do Coordenador da CO, assistir os elementos da CO Externa, fornecendo-lhes toda a informação e apoio necessário à prossecução dos seus trabalhos;
2. A ANEM compromete-se a assegurar as despesas do estudante, referentes aos gastos em que incorra, desde que considerados essenciais à preparação ou desenrolar da atividade, sejam aprovados pelo Tesoureiro da ANEM e pelo Coordenador da CO, com a apresentação das faturas com os elementos de faturação da ANEM.
3. Os elementos que integrem a CO e desempenhem as funções a que estão afetos terão direito a:
 - a. Oportunidade de participar numa das semanas da atividade com despesas asseguradas pela ANEM;
 - b. Oportunidade de participar nas restantes 2 (duas) semanas da atividade, assegurando as despesas próprias;
 - c. Certificado de Colaborador DANEM 2019;
 - d. Certificado de membro da CO emitido pela IFMSA.

Artigo 5º

(Metodologia da Seleção da CO Externa)

1. Os estudantes interessados em integrar a CO do SCORA X-Change devem inscrever-se no período para tal destinado, usando o formulário disponibilizado para o efeito;

2. O formulário integra questões de resposta aberta;
3. A avaliação das respostas é feita com recurso a um processo de ocultação, sendo as respostas classificadas pelo Coordenador Geral da CO e por dois elementos da Direção da ANEM;
4. A pontuação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas pelos elementos avaliadores;
5. Em caso de empate, é convocado de forma aleatória outro elemento da DANEM, que deve repetir o processo de avaliação de forma independente;
6. A revelação dos resultados finais será realizada pelo Coordenador Geral da CO, por *e-mail* para todos os candidatos e via chamada telefónica para os candidatos selecionados;
7. O elemento admitido deve responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas à revelação dos resultados finais, sendo que, caso tal não ocorra, se considera que o elemento desistiu;
8. Todos os elementos não admitidos são considerados como suplentes, pela ordem da pontuação conseguida;
9. Um mesmo candidato poderá inscrever-se em várias CO/TF da ANEM, podendo apenas ficar colocado numa;
 - a. Caso o participante se tenha inscrito em mais do que uma CO ou TF da ANEM, deverá indicar a sua ordem de preferência para colocação nas mesmas, para que tal possa ser tido em conta aquando a seleção;
10. Caso as vagas não sejam preenchidas, poderá a DANEM recorrer a uma segunda fase de inscrições.

Artigo 6º

(Critérios de Seleção da CO Externa)

1. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes matriculados no Mestrado Integrado em Medicina numa Escola Médica Portuguesa no ano letivo de 2018/2019;
2. Apenas são consideradas admissíveis as candidaturas de estudantes com total disponibilidade para colaborar presencialmente em, pelo menos, uma das três semanas nas quais decorre o SCORA X-Change;
3. Serão considerados critérios de pontuação
 - a. Texto de motivação - até 20 (vinte) pontos, contendo:

- i. Apresentação;
 - ii. Razões que motivam à inscrição na CO.
 - b. Experiência relevante para o(s) cargo(s) a que se candidata - até 20 (vinte) pontos;
 - c. Disponibilidade ao longo da preparação da atividade - de 0 (zero), sendo este “disponibilidade máxima”, a -5 (menos cinco), sendo este “disponibilidade muito limitada”;
 - d. Sugestões para o programa científico, incluindo oradores e temas - até 10 (dez) pontos;
 - e. Capacidade de resolução de problemas - até 10 (dez) pontos;
 - f. Comprovativo de proficiência em inglês - até 5 (cinco) pontos.
4. Serão consideradas as preferências do candidato entre os vários cargos da CO por ordem de escolha;
 5. Apenas serão consideradas admissíveis as candidaturas com uma pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

Artigo 7º

(Desistência)

1. Na eventualidade de uma desistência, o elemento da CO será substituído por um elemento suplente, se se considerar o intervalo de tempo até à realização das atividades como viável para a execução dos objetivos propostos.

Capítulo III - Disposições Gerais

Artigo 8º

(Recolha e Proteção de Dados)

1. Todos os dados recolhidos no formulário de inscrição têm o expresso objetivo de avaliar cada candidatura e estabelecer uma comunicação profícua entre os candidatos, os Coordenadores da Atividade e a DANEM, que promove o evento.
2. Todos os dados recolhidos no formulário de avaliação estão ao abrigo da Política de Proteção de Dados da ANE, que poderá ser consultada em www.anem.pt.

Artigo 9º

(Entrada em Vigor e Validade)

1. O Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela DANEM;
2. A candidatura para integração da CO do SCORA X-Change implica a aceitação de todos os termos do presente documento.

Artigo 10º

(Disposições Gerais)

1. Qualquer situação omissa no presente Regulamento será resolvida pelo Coordenador Geral, podendo recorrer, caso se considere necessário, à DANEM;
2. Para qualquer esclarecimento adicional, contactar scora.xchange@anem.pt.

Covilhã, 15 de fevereiro de 2019

O Diretor de Saúde Sexual e Reprodutiva,

Nuno Rua

Nuno Rua